



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

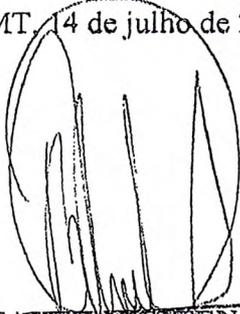
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

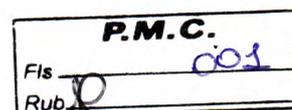
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

  
ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

Ofício nº 150/2023 SMOSP

Cláudia MT, 08 de dezembro de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Prezado Senhor,**

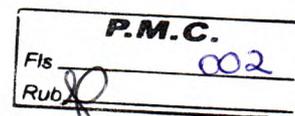
Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jardinagem com fornecimento de plantas, plantio materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 485 – 08.001.15.452.0002.2052 – 3.3.90.39
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz.  
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli.

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
ALTAMIR KURTÉN  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 841/2023      Data: 07/12/2023      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 17.400,00

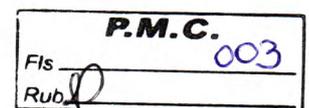
Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição:      CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNCIMENTO DE PLANTAS, PLANTIO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58514	00026803	SERVICO DE JARDINAGEM - PLANTIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, MUDAS E MÃO DE OBRA INCLUSA	Un	1,00	R\$ 17.400,0000	R\$ 17.400,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 17.400,00</b>

EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066. [REDACTED] 36

CLÁUDIA, 7 de Dezembro de 2023






(66) 3531-6016
 Serviços
 Compras  
(66) 3515-6016
0237  
(66) 9 9715-0571
Data: 19, 12 23

Av. Alexandre Ferronato, 1854 - Setor Industrial - CEP 78.557-247 / Sinop/MT

**REQUISIÇÃO**

Nome: Prefeitura Munic. Pláudia

Autorizo atender o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
	Serviço de Jardinagem e fornecimento de plantas, plantio e mão de obra, incluso desboscamento, Hospedagem e alimentação p/ 04 (quatro dias)		}
<b>43.469.896/0001-65</b> Inscr. Est.: 13.896.168-9			
<b>MEGA GARDEN STOCHERA</b> <b>LTDA</b>			
Av. Alexandre Ferronato, 1854 - Sala 01 Setor Industrial - CEP: 78557-247 SINOP - MATO GROSSO			TOTAL R\$ <b>33.966,80</b>
Ass. Responsável: <i>Ferdinando</i>		Ass. Portador: _____	

P.M.C. *030*  
 Fis: \_\_\_\_\_  
 Rub: *le*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

**RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT, empresa CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA LOPES SANTOS 01746924128, CNPJ: 21.833.303/0001-65, End.: Rua Deodoro Da Fonseca, nº 1106, Centro, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000 no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e AUTORIZA a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.**

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2023.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fis. _____	065
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ADRIANA FERREIRA LOPES SANTOS 01746924128**

**CNPJ: 21.833.303/0001-65**

End.: Rua Deodoro Da Fonseca, nº 1106, Centro, Cláudia/MT.

CEP: 78.540-000.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

**HOMOLOGO.**

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2023



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	066
Rub	



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## CONTRATO Nº 135/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] -00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ADRIANA FERREIRA LOPES DOS SANTOS O [REDACTED] 3**, inscrita no **CNPJ: Nº 21 [REDACTED] -65**, End.: Rua Deodoro da Fonseca, nº ,1106, cidade de CLAUDIA-MT, CEP: 78.540-000 e-mail kabika.03@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária, Srª **ADRIANA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrito no RG sob nº 1 [REDACTED] SESP-MT, portador do CPF nº 017 [REDACTED] -28, residente e domiciliado na cidade de CLAUDIA/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **055/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agilii	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58514	00026803	SERVICO DE JARDINAGEM - PLANTIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, MUDAS E MÃO DE OBRA INCLUSA	Un	1,00	R\$ 17.400,0000	R\$ 17.400,00

Total: R\$ 17.400,00

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 30 (Trinta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5 - A **CONTRATANTE** aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de

P.M.C	
Fis	070
Rub	02



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.6 - A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

#### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

P.M.C	
Fis	071
Rub	02



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## 7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

7.2.2 – Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.

7.2.3 – Realizar os pagamentos conforme comprovação da execução dos serviços;

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1** - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**8.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**8.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(485) 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FONTE 1.500.000000

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

**10.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

**10.2.** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correlo, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

**10.3.** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados

P.M.C	
FIs	072
Rub	DE



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 20 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CONTRATANTE  
PREFEITO ALTAMIR KURTEN

**ADRIANA FERREIRA LOPES DOS SANTOS 01746924128**  
ADRIANA FERREIRA LOPES DOS SANTOS  
CONTRATADA

P.M.C	
Fis	073
Rub	02

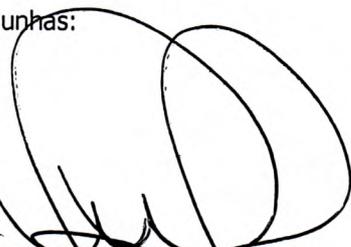


ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

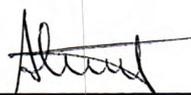
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

Testemunhas:

1.

  
Tomaz Roberto Cruz  
O20. [REDACTED] - 84.

2.

  
Aline Cruz do Silve  
012. [REDACTED] - 09.

P.M.C

Fls. 074  
Rub. 02



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **ADRIANA FERREIRA LOPES SANTOS 01746924128, CNPJ: 21.833.303/0001-65**, End.: Rua Deodoro Da Fonseca, nº 1106, Centro, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, a iniciar os serviços de **JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia – MT, 20 de dezembro de 2023.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

  
**ADRIANA FERREIRA LOPES SANTOS 01746924128**  
**CNPJ: 21.833.303/0001-65**  
Empresa

P.M.C	
Fis	075
Rub	02